

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juína/MT, 15 de julho de 2025.

OFÍCIO N° 529/GAB/SME/JUÍNA/2025**De:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Para:** Câmara Municipal de Juína

V. Exa. Aelcio Moreira de Oliveira

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que vos cumprimento, sirvo-me do presente para responder ofício nº 195/2025/ASS.LEG/CMJ que trata sobre a Indicação de nº. 247/2025, de autoria do Vereador Carlito Pereira da Rocha, a qual faz indicação no sentido de garantir a aplicação do percentual de deslocamento para os Técnicos de Transporte Escolar.

Inicialmente, cumpre destacar a pertinência e relevância da referida proposição, considerando que a atuação desses profissionais é de extrema importância para assegurar o acesso dos alunos às unidades escolares, sendo, portanto, essencial para a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, sobretudo em áreas de difícil acesso.

Nesse sentido, esclarecemos que todos os profissionais efetivos e contratados por meio de processo seletivo simplificado que se deslocam recebem o adicional de deslocamento, nos termos da legislação vigente. Todavia, informamos que possuímos profissionais atuando no transporte escolar de forma provisória, por não ter mais profissionais que prestaram o processo seletivo. Esses profissionais são contratados via empresa terceirizada e por essa razão a lei do deslocamento não atribui a esses profissionais.

Nada mais havendo a informar, reiteramos nossos agradecimentos pela indicação apresentada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ericson Leandro de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 9.849/2025